



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO

REF.: Processo nº: 86/93

Assunto: Projeto de Lei nº 55/93

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, vem à Comissão, para parecer, o Projeto de Lei nº 55/93, que visa instituir o código de posturas do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Além de uma obrigação legal, a instituição do Código de Posturas possibilitará ao Poder Público regulamentar e fiscalizar a higiene das vias públicas, das habitações, da alimentação e dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

O projeto, como já foi ressaltado pela Comissão de Legislação, não é adequado à realidade do município e precisa ser melhorado.

Como forma de ampliar as alterações apresentadas, propomos as seguintes emendas:

1- Acrescente-se parágrafo ao art. 26 com a seguinte redação:

"Art. 26-

Parágrafo único- As exigências previstas no Caput e nos incisos I e II e deste artigo aplicam-se aos postos de saúde municipais."

2- Fica suprimido o §3º do art. 41 do projeto.

3- Dê-se ao caput do art. 57 a seguinte redação:

"Art. 57- É permitida a criação de pocilgas engorda de porcos, no perímetro urbano do município, desde que a pocilga apresente boas condições de limpeza."



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º- Suprima-se o parágrafo único do art.
57.

Conclusão


Ressalvadas as modificações propostas, somos pe-
la aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1993


José Joaquim Pinto

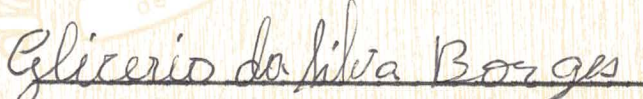
Presidente e Relator

Aprovado em 18 | 10 | 93


Luiz Martins Silva
Presidente da Câmara


Mário Bissiato

Membro


Glicério da Silva Borges

Glicério da Silva

Membro